



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

Bom Princípio, 27 de Fevereiro de 2024.

De: CHEFE DE EQUIPE DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ALANA SCHNEIDER WIEDERKEHR

Para: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADRIANE BRUCHEZ

Através do presente, solicitamos a abertura de Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público, conforme a Lei 13.019/2014, para o objeto relacionado e orçado abaixo:

**OBJETO:** Conjugação de esforços entre o Parceiro Público e Parceira outorgada objetivo a conjugação de esforços destinados a utilização, administração e operação da Piscina semiolímpica aquecida sediada junto à sede da Entidade, localizada no Jardim do Vale, s/nº, em Bom Princípio, visando dotar o referido empreendimento como um espaço de atividade esportiva, de lazer, convivência para toda a comunidade de Bom Princípio e Região.

**ORÇAMENTO:** .....R\$16.000,00

**VIGÊNCIA:** março de 2024 a dezembro de 2024.

**PARCEIRA OUTORGADA:** ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL UNIÃO.

**CNPJ:** 03.674.701/0001-02

**JUSTIFICATIVA:** Em anexo

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO:** Lei 3.097/2024 no valor de até R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais), com indicação de entidade e recurso financeiro orçamentário objeto da parceria.

ALANA SCHNEIDER WIEDERKEHR

CHEFE DE EQUIPE DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

6 - DESPORTO E LAZER

27.812.0206.2525 Introduzir a Hidroginástica da Terceira Idade de Bom Princípio

333504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS (2568)

RECURSO: 1 LIVRE

FONTE STN : 500

7 - SEC. MUN. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

4 -- FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0220.2525 Introduzir a Hidroginástica da Terceira Idade de Bom Princípio

333504300000000 SUBVENÇÕES SOCIAIS (4734)

RECURSO: 1 LIVRE

FONTE STN : 500

PARECER CONTABILIDADE

PARECER FINANÇAS:



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Memo:

De: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ADRIANE BRUCHEZ

Para: PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

Senhor Prefeito

Solicito autorização para abertura de processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para celebração de TERMO DE FOMENTO, em conformidade com o artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, conforme objeto abaixo:

**Descrição:** Fundado em 1955, na então localidade de Santa Lúcia, o Grêmio Esportivo União, é uma das entidades desportivas mais tradicionais de Bom Princípio. Inicialmente se tratava apenas de um clube de futebol, tendo um pequeno campo na mesma localidade, mas com o passar dos anos passou por uma reformulação.

O clube deixou de participar dos campeonatos municipais na década de 1990 e parecia sucumbir, mas, uma nova área de terras foi adquirida e uma nova sede construída, desta vez no Jardim do Vale, loteamento mais próximo à sede. Muito por insistência de famílias tradicionais, a grande maioria de fundadores do União (Carrard, Ledur, Alles, Werner, Steffen e Hartmann), o clube se manteve, desta vez com utilização da área adquirida junto à família Maldaner. Foi erguido um ginásio de esportes, no final do século passado, em parceria com o poder público, campo de futebol sete e um complexo de com piscina aquecida com solarium. Depois de muitos anos e tentativas de manutenção do clube por si só, houve nova derrocada, ficando as piscinas fechadas e o ginásio de esportes em quase abandonado. Como as piscinas não poderiam ser mantidas apenas pelo clube e seus associados, o município entrou no projeto para retomar o mesmo, isso em 2018. Em dezembro de 2019 o Complexo foi entregue à comunidade, requalificado e modernizado, inclusive com acessibilidade. De lá para os dias atuais muitos foram os investimentos, de parte a parte, fortalecendo um projeto que é voltado à comunidade.

**Justificativa:** O espaço das piscinas, que contou com aporte de recursos do município, tem por destinação principal ações de saúde voltadas aos idosos e também às crianças. Claro, é



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

também um local de recreação, com aulas de natação, contudo, o investimento público no local se justifica, pois, há pessoas, inclusive, que usam as atividades na água como terapia, o que lhes possibilita melhor recuperação.

O complexo das piscinas é amplo e conta com água aquecida, podendo assim ser utilizado em qualquer estação do ano. Objetivar atividades saudáveis com pessoas da comunidade, é motivação para que o poder Público Municipal busque dar o seu aporte. Assim como incentiva outras associações e modalidades desportivas múltiplas, pode contribuir também com o Futebol 7 que é cada vez mais recorrente atingindo um grande número de pessoas.

Desta forma, o clube busca através desta parceria além da cedência da área física da piscina e área adjacente para edificação da caldeira, sanitários e depósito de materiais destinados ao uso da piscina, a administração e Gestão das atividades da piscina, procedendo as devidas contratações e cobranças, de acordo com as metas aqui propostas e editando normas e procedimentos administrativos para a manutenção da ordem, segurança, higiene e harmonia entre os PARCEIROS, seus associados e munícipes, em geral, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da viabilidade de funcionamento da piscina. Assim acreditamos na ressonância positiva deste projeto, que impacta a comunidade de Bom Princípio e região, trazendo inúmeros benefícios com a conjugação de esforços para o êxito de um projeto amplo e de relevante abrangência.

Dentro do contexto de atendimento à comunidade e inter-relação do poder público municipal para com o povo, em especial as pessoas de mais idade através do Programa Vida e Movimento, o espaço das piscinas recebe uma destinação específica e de cunho social. Não se trata apenas da visão de piscina como ambiente de recreação, mas também como desporto e recuperação física, sendo que com o devido respaldo de profissionais de saúde e educadores é possível trabalhar com os idosos na recuperação de cirurgias, doenças degenerativas e outras, melhorando, e muito, a qualidade vida. Há de se considerar que as práticas físicas em uma piscina reduzem o impacto, possibilitando assim a pronta recuperação dos que necessitam de fisioterapia de baixo impacto e de recuperação efetiva. O atendimento deste público se dá através de recomendação médica.

Há também o atendimento dos idosos com cunho recreacional, sendo realizadas aulas de hidroginástica na piscina aquecida, dando oportunidades de interação entre as pessoas, assim como de prática desportiva que, por conta dos custos de manutenção de uma piscina em casa, seria impossível e impensável para a ampla maioria dos idosos. O envolvimento



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

da comunidade e a aproximação das pessoas é um passo dos muitos que se dá na ampliação da qualidade de vida tendo por base a elevação da autoestima.

**VALOR A SER REPASSADO: R\$16.000,00 (dezesseis mil reais)**

Bom Princípio, 27 de Fevereiro de 2024.

ALANA SCHNEIDER WIEDERKEHR

CHEFE DE EQUIPE DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Parecer Jurídico

Objeto: Parceria com Instituição para Realização da Parceria com a **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL UNIÃO**.

Versa o presente expediente, ordenado pelo PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 004/2024, sobre a viabilidade jurídica de o Município de Bom Princípio realizar parceria com **ASSOCIAÇÃO GRÊMIO ESPORTIVO, RECREATIVO E CULTURAL UNIÃO**, constando na justificativa do Sra. ALANA SCHNEIDER WIEDERKEHR - CHEFE DE EQUIPE DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e de acordo com o objeto deste Plano de Trabalho, "O espaço das piscinas, que contou com aporte de recursos do município, tem por destinação principal ações de saúde voltadas aos idosos e também às crianças. Claro, é também um local de recreação, com aulas de natação, contudo, o investimento público no local se justifica, pois, há pessoas, inclusive, que usam as atividades na água como terapia, o que lhes possibilita melhor recuperação.

O complexo das piscinas é amplo e conta com água aquecida, podendo assim ser utilizado em qualquer estação do ano. Objetivar atividades saudáveis com pessoas da comunidade, é motivação para que o poder Público Municipal busque dar o seu aporte. Assim como incentiva outras associações e modalidade desportivas múltiplas, pode contribuir também com o Futebol 7 que é cada vez mais recorrente atingindo um grande número de pessoas.

Desta forma, o clube busca através desta parceria além da cedência da área física da piscina e área adjacente para edificação da caldeira, sanitários e depósito de materiais destinados ao uso da piscina, a administração e Gestão das atividades da piscina, procedendo as devidas contratações e cobranças, de acordo com as metas aqui propostas e editando normas e procedimentos administrativos para a manutenção da ordem, segurança, higiene e harmonia entre os PARCEIROS, seus associados e munícipes, em geral, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro da viabilidade de funcionamento da piscina. Assim acreditamos na ressonância positiva deste projeto, que impacta a comunidade de Bom Princípio e região, trazendo inúmeros benefícios com a conjugação de esforços para o êxito de um projeto amplo e de relevante abrangência.

Dentro do contexto de atendimento à comunidade e inter-relação do poder público municipal para com o povo, em especial as pessoas de mais idade através do Programa Vida e Movimento, o espaço das piscinas recebe uma destinação específica e de cunho social. Não se trata apenas da visão de piscina como ambiente de recreação, mas também como



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

desporto e recuperação física, sendo que com o devido respaldo de profissionais de saúde e educadores é possível trabalhar com os idosos na recuperação de cirurgias, doenças degenerativas e outras, melhorando, e muito, a qualidade vida. Há de se considerar que as práticas físicas em uma piscina reduzem o impacto, possibilitando assim a pronta recuperação dos que necessitam de fisioterapia de baixo impacto e de recuperação efetiva. O atendimento deste público se dá através de recomendação médica.

Há também o atendimento dos idosos com cunho recreacional, sendo realizadas aulas de hidroginástica na piscina aquecida, dando oportunidades de interação entre as pessoas, assim como de prática desportiva que, por conta dos custos de manutenção de uma piscina em casa, seria impossível e impensável para a ampla maioria dos idosos. O envolvimento da comunidade e a aproximação das pessoas é um passo dos muitos que se dá na ampliação da qualidade de vida tendo por base a elevação da autoestima”.

Breve Relatório

### **PARECER**

Segundo o estatuído no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de Parcerias com entidades da sociedade civil, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando se tratar de objeto de natureza singular do objeto; (caput)
- b) se as metas objeto da Parceria somente puderem ser atingidas por uma entidade específica; (caput)
- c) quando o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (inciso I);
- d) quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (inciso II)



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

Considerando que o recurso financeiro e orçamentário previsto para atender o objeto da Parceria decorre de previsão legal constante da Lei 3.097/2024.

Considerando que a lei municipal autorizativa supra mencionada já indicou a Entidade, o recurso financeiro e orçamentário objeto da Parceria, estamos diante da impossibilidade jurídica de escolha da Entidade por meio de Chamamento Público.

Face a vinculação da dotação orçamentária à entidade beneficiada para a consecução do objeto da parceria, estamos diante da figura jurídica da inexigibilidade de chamamento público, com fulcro no art. 31 caput e inciso II da Lei Federal nº 13.109/2014.

Neste sentido, vista a inviabilidade de competição, a premissa de fomento às atividades do terceiro setor e o alcance do interesse público, entendemos, salvo melhor juízo, não haver óbice jurídico para que se proceda à formalização da parceria nos moldes propostos.

É o parecer que submeto à superior consideração e deliberação.

Bom Princípio, 27 de Fevereiro de 2024.

Robinson Dias

OAB/RS nº 24.943



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**DESPACHO PREFEITO MUNICIPAL**

Com base nas informações constantes do processo de Parceria – Termo de Fomento, identificado abaixo, com fundamento na Lei 3.097/2024 e Lei Federal nº 13.019/14 ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO E DECIDO por dar seguimento a Elaboração do Termo de Fomento, objeto desta Inexigibilidade.

FABIO PERSCH  
PREFEITO MUNICIPAL